



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

Súmula: Revoga, inclui e altera dispositivos da Resolução nº. 004/1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Revoga o § 5º, do Art. 47, da Resolução nº. 004/1998.

Art. 2º. Revoga o Inciso VIII, do Art. 131, da Resolução nº. 004/1998.

Art. 3º. Altera o § 2º, do Art. 69, da Resolução nº. 004/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. (...)

(...)

§ 2º. Não perderá o mandato o Vereador licenciado ou investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente a nível estadual ou federal, diretor de autarquia, de empresa pública, de fundação ou de sociedade de economia mista, a nível municipal, estadual ou federal.”.

Art. 4º. Altera o § 4º, do Art. 77, da Resolução nº. 004/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77. (...)

(...)

§ 4º. O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente a nível estadual ou federal, diretor de autarquia, de empresa pública, de fundação ou de sociedade de economia mista, a nível municipal, estadual ou federal, será considerado automaticamente licenciado, devendo entretanto comunicar a licença por escrito ao Presidente da Câmara e podendo optar pela remuneração do mandato.”

Art. 5º. Altera a redação do § 1º, do Art. 102, da Resolução nº. 004, de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

“Art. 102 (...)

(...)

§ 1º. As proposições, com parecer favorável ou contrário, que não estiverem incluídas em pauta de sessão ordinária, poderão ser submetidas à discussão e votação após requerimento por escrito de qualquer Vereador e posterior deliberação do Plenário na Ordem do Dia, ficando a cargo da Presidência a data para sua inclusão em pauta.”

Art. 6º. Inclui o Insiso XXXI, ao Parágrafo único, do Art. 17, da Resolução nº. 004/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. (...)

Parágrafo único. (...)

(...)

XXXI – Determinar a pauta da Ordem do Dia.”.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-

Presidente